



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Rondônia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 22

Disponibilização: 07/02/2022

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
Diretoria do Foro - SJRO	3
Turma Recursal - SJRO	5
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Rondônia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 22

Disponibilização: 07/02/2022

Diretoria do Foro - SJRO



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

PORTARIA SJRO-DIREF 24/2022

Altera a Portaria SJRO-Diref n. 20 (14928154) de 02 de fevereiro de 2022, referente ao plantão judicial da Seção Judiciária de Rondônia, no período de 04 a 18 de fevereiro de 2022.

O **DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA EM EXERCÍCIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

a) a alteração do servidor plantonista escalado para o Plantão Judicial de 04 a 18 de fevereiro/2022 (14969799);

RESOLVE:

I - Retificar a informação constante no Anexo da Portaria SJRO-Diref n. 20/2022 (14928154) de 02 de fevereiro de 2022, em relação ao servidor plantonista escalado para atuar no Plantão Judicial da sede da Seção Judiciária em Porto Velho/RO no período de 04 a 18 de fevereiro de 2022.

Onde se lê:

PERÍODO	9h00 do dia 04/02/2022 às 08h59min do dia 18/02/2022
JUIZ PLANTONISTA	Grace Anny de Souza Monteiro
SUBSTITUTO DO JUIZ PLANTONISTA	Igor Itapary Pinheiro
UNIDADE PLANTONISTA	1ª Vara - (localizada na sede da SJRO em Porto Velho)
SERVIDOR PLANTONISTA	Juliana Arruda Gomes

Leia-se:

PERÍODO	9h00 do dia 04/02/2022 às 08h59min do dia 18/02/2022
JUIZ PLANTONISTA	Grace Anny de Souza Monteiro
SUBSTITUTO DO JUIZ PLANTONISTA	Igor Itapary Pinheiro
UNIDADE PLANTONISTA	1ª Vara - (localizada na sede da SJRO em Porto Velho)
SERVIDOR PLANTONISTA	Lohana Fernandes de Lima

II - Ficam mantidas as demais disposições estabelecidas na referida Portaria.

III - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALEX CORREA DE LELES

Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício.
(Portaria SJ DIREF de delegação n. 10470754)



Documento assinado eletronicamente por **Alex Correa de Leles, Diretor(a) de Secretaria Administrativa em exercício**, em 04/02/2022, às 16:34 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **14972252** e o código CRC **6E478905**.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Rondônia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 22

Disponibilização: 07/02/2022

Turma Recursal - SJRO



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

PORTARIA 1/2022

O **Juiz Federal RICARDO BECKERATH DA SILVA LEITÃO, Presidente da Turma Recursal** dos Juizados Especiais Federais das Seções Judiciárias dos Estados do Acre e de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais (artigo 43, III, c/c artigo 55, §5º, ambos da Resolução PRESI 33/2021 de 03/09/2021),

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a realização de sessões ordinárias da Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária dos Estados do Acre e de Rondônia, conforme o calendário de datas seguinte, referente ao **1º SEMESTRE DO ANO DE 2022**:

Mês	Dia do Mês
FEVEREIRO	16
MARÇO	30
ABRIL	27
MAIO	25
JUNHO	29

§ 1º - As sessões terão **início às 8h30, horário local do Município de Porto Velho/RO**, sede da Turma Recursal Acre/Rondônia.

§ 2º - As sessões, em regra, serão realizadas em ambiente virtual. No sistema PJE será utilizado o modal **sessão virtual**, no qual é definido e cadastrado um período para a realização da sessão, com duração mínima de 5 dias úteis e máxima de 10 dias úteis.

§ 3º - A intimação da inclusão em pauta de **processos do sistema JEF VIRTUAL(e-proc)** dar-se-á por publicação no eDJF1, cujo link de acesso para consulta é: <https://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/publicacoes/edjfl/edjfl.htm>

§ 4º - A intimação da inclusão em pauta de **processos do sistema PJE** ocorre de forma automática e individualizada (processo a processo) pelo próprio sistema PJE.

Art. 2º - Convocar os Excelentíssimos Juizes Federais membros desta Turma Recursal para atuarem em suas respectivas Relatorias, nas datas acima designadas.

Art. 3º - Ficam designadas as sessões dos meses de **MARÇO** e **MAIO** para a **APRESENTAÇÃO DAS SUSTENTAÇÕES ORAIS**, inclusive em relação aos processos pautados nas sessões imediatamente antecedentes (fevereiro e abril), conforme o procedimento previsto no artigo 7º, parágrafo único, da Resolução TRF1 PRESI 10118537, de 27/04/2020.

§ 1º - Na apresentação das sustentações orais será utilizada a ferramenta tecnológica Microsoft Teams, com o cadastramento de uma **REUNIÃO VIRTUAL**, acessível por link específico que seguirá anexo ao convite que os Advogados e Procuradores das partes receberão por e-mail.

§2º - Os pedidos de sustentação oral deverão ser **requeridos** pelas partes, por simples manifestação dirigida à Secretaria do Colegiado com a indicação do nome completo, nº de inscrição na OAB, endereço de e-mail, nº do processo judicial ou item da pauta, **no prazo máximo de até 24 horas antes do início da sessão** (horário de Porto Velho/RO), **preferencialmente por meio de mensagem do aplicativo whatsapp para o telefone institucional da Turma Recursal Acre/Rondônia - nº 069 99248-7682**. Este e outros canais de contato com o Colegiado encontram-se permanentemente divulgados no portal da Seção Judiciária de Rondônia, acessível ao público em geral pelo link : <https://portal.trf1.jus.br/sjro/navegacao-auxiliar/links-servicos/atendimento-durante-a-pandemia-covid-19.htm>

§ 3º Verificando-se a existência de pedidos de sustentação oral em processos de sessões que não coincidam com os meses indicados no caput deste artigo, proceder-se-á o adiamento e inclusão dos processos na pauta da sessão imediatamente posterior, visando oportunizar às partes a apresentação da sustentação oral e concluir-se o julgamento do recurso.

Art. 4º - As informações pertinentes às sessões, inclusive Pautas, Calendário de Sessões, Avisos, Portarias, orientações sobre a realização das sessões e links que possibilitam o acesso do público em geral às sessões de julgamento serão previamente **divulgadas no portal eletrônico da Turma Recursal AC/RO** através do link : <https://portal.trf1.jus.br/sjro/juizado-especial-federal/jef/turma-recursal-ac-ro.htm>

Publique-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

RICARDO BECKERATH DA SILVA LEITÃO
Juiz Federal
Presidente da Turma Recursal AC/RO



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Beckerath da Silva Leitão, Juiz Federal**, em 02/02/2022, às 14:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **14940289** e o código CRC **EC7B6E21**.